



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

## **PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 0027, em 18 de maio de 2022.**

**Autoriza a inclusão de ação e a abertura de crédito adicional especial para cobertura de dispêndios de rateio pela participação em consórcio público - CIDERSU, disciplinada e autorizada pela Lei Municipal nº 4.974, de 13 de novembro de 2020 e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins dos dispêndios de rateio pela participação em consórcio público - CIDERSU, disciplinada e autorizada pela Lei Municipal nº 4.974, de 13 de novembro de 2020, fica autorizado a inclusão da ação abaixo consignada ao Programa 18 “Alfenas Desenvolvida” constante da Lei Municipal nº 5.071, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alfenas para o período de 2022-2025, e Metas na Lei nº 5.022, de 30 de junho de 2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO:

**Ação 2.xxx - Manutenção da Participação em Consórcio-CIDERSU- Lei 4974/20** Objetivo: Manutenção das atividades de Participação em Consórcio Intermunicipal para O Desenvolvimento Regional Sustentável-CIDERSU.

Produto: Contrato de Rateio Atendido - Ind.

Medida: nº população/rateio - Meta: programas de desenvolvimento sustentável –

Recurso (Fonte): Próprio e/ou de convênios.

Art. 2º Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei no exercício corrente fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, nos termos do inciso II do art. 41, c/c inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 127.985,45 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais, e, quarenta e cinco centavos ) sob a formatação contábil orçamentária disposta no Anexo Único (Quadro I e II) desta Lei.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO**

**Quadro I**

**Crédito Adicional ESPECIAL –  
Inciso II do art. 41 da Lei 4320/64**

Despesa /PMA	Institucional	Funcional -Programática	Natureza - Elemento	Descrição	Fonte	Valor do crédito
xxxx	07.10	15.604.0018.2.xxx	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1100	127.985,45
						127.985,45

**Quadro II**

**FONTES DE ANULAÇÃO PARCIAL  
inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4320/64**

Despesa /PMA	Institucional	Funcional -programática	Elemento	Descrição	Fonte	Valor da anulação
492	01.04	122.0024.2.253	33.90.39	Outros serviços pessoa jurídica	1100	127.985,45
						127.985,45

Alfenas, 18 de maio de 2022.

**Jaime Daniel dos Santos**  
**(Jaime Daniel)**  
**Presidente**

**Tani Rose Ribeiro**  
**(Tani Rose)**  
**Vice-Presidente**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**Paulo Agenor Madeira**  
**(Paulinho do Asfalto)**  
**1º Secretário**

**Luciano Guilherme Felipe Lee**  
**(Professor Luciano Solar)**  
**2º Secretário**

